

LEI Nº 1.815, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura 5.473, Quadra I do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 5.473, Quadra I, do cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de EROTHIDES BENTO, falecida em 09 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - A família de EROTHIDES BENTO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1815

~~NO. ET 7 - 178 / 90~~

~~Sebastião Corredeira~~

~~Publicado 22 / 02 / 91~~

~~Jornal de Hoje~~